



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 029/2000

Altera as Resoluções 12 e 19/82, ambas do Conselho Universitário, que dispõem sobre a instituição e aprova o Estatuto da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (FUNCABES), com a redação dada pela Deliberação CUN-03/87.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo nº R-252/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Artigo 4º da Resolução nº 12/82, do Conselho Universitário, que dispõe sobre a instituição da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, com a redação dada pela Deliberação nº CUN-03/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º *A Universidade de Taubaté contribuirá, se necessário, para a manutenção da FUNCABES, através de dotação consignada em seu orçamento anual, considerando suas disponibilidades financeiras".*

Art. 2º A letra "a" do artigo 6º da Resolução nº 19/82, do Conselho Universitário, que aprova o Estatuto da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté (FUNCABES), com a redação dada pela Deliberação nº CUN-03/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º
a) *a contribuição da Universidade de Taubaté, na forma deliberada pelo seu Conselho Universitário".*



Art. 3º Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, a FUNCABES deverá proceder o registro da modificação de seu Estatuto junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taubaté.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Deliberação nº CONSUNI-09/93, de 27 de abril de 1993.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 13 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER

Reitor

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA